

Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 27/2022

Relatório

O Projeto de Lei nº 27/2022, que “**Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos Servidores Públicos do Município de Catalão, Estado de Goiás, de que trata o artigo 37, X, da Constituição Federal de 1988, nos termos da Lei Municipal nº 3.941, de 13 de dezembro de 2021 e dá outras providências**”, de autoria do Prefeito Adib Elias Junior, foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito nos termos do art. 27, do Regimento Interno desta Casa.

Fundamentação

O Projeto de Lei em análise visa revisão salarial dos servidores efetivos/ativos, inativos e pensionistas, comissionados, agentes políticos e temporários do Município de Catalão, no importe de 11,2993%, correspondente à variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de abril de 2021 a março de 2022, conforme Lei Municipal Nº 2.550, de 24/01/2008, alterada pela Lei Nº 3.940/2021.

Vale ressaltar que não se trata de aumento real dos salários, constituindo-se tal parcela apenas de atualização monetária, correspondente somente à recomposição do poder de compra corroído pela inflação.

O referido Projeto está de acordo com o que autoriza o Plano de Orçamento Anual de 2022, em conformidade com o art. 37, Inc.X c/c o art. 169 ambos da CF/88, ainda, em consonância com o art. 14 da Lei Complementar 101/2000, com a Lei Nº 4.320/64, e art. 44, inciso III da Lei Orgânica Municipal Nº 845/90. A dotação destinada as alterações dos valores da revisão salarial dos servidores efetivos/ativos, inativos (aposentados e pensionistas), comissionados, agentes políticos/equiparados e aos contratados por tempo determinados (temporários) da Administração Direta, das

Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Catalão(GO), causará um impacto financeiro no Orçamento do Município, em 0,36%, índice considerado abaixo do valor previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Destarte, a referida revisão geral não alcança os servidores ocupantes dos cargos do magistério municipal, inclusive dos contratados por tempo determinado, que já obtiveram reajuste salarial retroativo a janeiro deste ano em cumprimento à lei do piso nacional dos professores, em conformidade com a Lei Municipal nº 3961, de 10 de março de 2022.

As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária em execução.

Assim, deverá entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus legais e jurídicos efeitos retroativos a partir de 1º (primeiro) de abril de 2022.

Conclusão

Em face do exposto, nos aspectos que compete a esta comissão examinar, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 27/2022.

Catalão (GO), 14 de abril de 2022.



Vereador
Gilmar Antônio neto
Relator



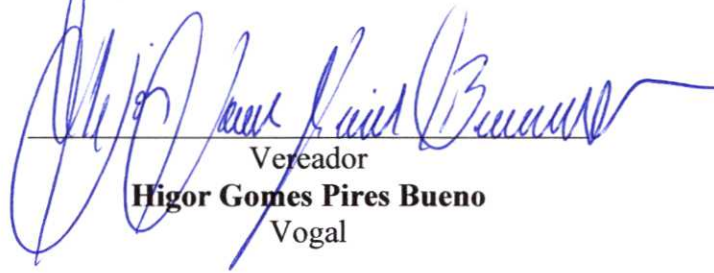
VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator

Vereador
Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.



Vereador
Higor Gomes Pires Bueno
Vogal